



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 3084291/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.

ESCLARECIMENTOS:

1 - Recebido em 04 de fevereiro de 2019 às 10:49 horas.

Questionamento: *"No item 3 do edital são especificadas as empresas que não terão permissão para participar do pregão. Especificamente o subitem 3.2.2 menciona as empresas punidas com "suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade". Pergunta: Caso determinada empresa seja apenas com suspensão de licitar e contratar com Órgão específico Administração Federal, única e específica, com fundamento no art. 87, inc III da Lei n.º 8.666/93, conforme Acórdão n.º 2.242/2013, Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro, do Tribunal de Contas da União, determina que a penalidade deve sofrer efeitos somente quanto ao Órgão Sancionador, e a própria fundamentação da decisão determina como limite de extensão da punição apenas quanto ao Órgão sancionador, vinculando que não deve ser estendida a qualquer outro Órgão assim perguntamos, a empresa apenas com suspensão de licitar e contratar em Órgão Federal específico, sem se estender a outros Órgãos, conforme art. 87, Inc III da Lei n.º 8.666/93, poderá participar do presente certame? Caso não seja possível, qual é a motivação legal que baliza a resposta?"*

Resposta: O edital estabelece no subitem 3.2.2 que não será permitida a participação de proponentes que esteja *"punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade"*. No entanto, importante registrar, que a via utilizada para esclarecimentos do presente processo licitatório, referem-se a dúvidas pontuais acerca do edital de licitação, não podendo o interessado valer-se desta via para questionamentos hipotéticos. Nesse sentido, a pergunta apresentada registra que a peça sancionadora demonstra a penalidade aplicada ao sancionado, como também a esfera ao qual restará submetido, porém, não cabe a este órgão sem conhecimento desta decisão emitir qualquer entendimento prematuro.

2 - Recebido em 04 de fevereiro de 2019 às 11:10 horas.

Questionamento: *"No item 7.4 do edital é requerido que no cadastramento da proposta no sistema constem "características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado". Pergunta: Entendemos que será critério de desclassificação, portanto, a declaração de marca/modelo no cadastramento da proposta. Esta correto nosso entendimento?"*

Resposta: No campo "Informações Adicionais" devem ser registradas características do objeto ofertado complementares ao descritivo do objeto licitado, com o objetivo de esclarecer ao Pregoeiro o atendimento às

exigências estabelecidas do Anexo I do edital. A indicação de marca/modelo dos equipamentos que vão compor a prestação dos serviços é de responsabilidade do proponente quanto ao julgamento de sua necessidade, entretanto, a falta desta informação não acarretará a imediata desclassificação do participante.

Aline Mirany Venturi

Pregoeira

Portaria nº 100/2018



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3131741** e o código CRC **EEEEED294**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.008304-0

3131741v11